



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.016, de 20 de dezembro de 2004.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar um auxílio, a título de ajuda de custos para transporte, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) ao mês, por disciplina, aos alunos residentes no Município que cursam nível superior.

Art. 2º - Para receber o benefício do artigo 1º os alunos deverão deslocar-se do Município até as entidades de ensino, na qual estudam.

§ 1º - Para habilitar-se ao auxílio, o interessado deverá inscrever-se na prefeitura municipal, através da apresentação de documentos pessoais e comprovantes da Universidade, nos quais constam o números de disciplina que estão sendo cursadas.

§ 2º - Para receber o valor, o aluno deverá apresentar, mensalmente, documento que comprove que continua estudando e o número de disciplinas que está cursando.

§ 3º - O plano de auxílios será para o ano de 2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
2015 - Ensino Superior.
3.3.90.18.99.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a estudantes (5961).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poço das Antas, 20 de dezembro de 2004.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL